

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

nº

461

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à suplementar a rubrica 811-41-20-42 - Aquisição de máquinas, veículos e outros.

A suplementação em tela destinar-se-a a ocorrer ao pagamento de um tanque de água com irrigadeira, em comendado pela Municipalidade.

O recurso indicado é o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade aguardo a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de *Finanças*

Aprovado em 12 Discussão

Sala de sessões 19, 3 1968

Sala das Sessões 19, 3 1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovado em 22 Discussão

Sala de sessões 19, 3 1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 15 de Março de 1968.-

Ofício n. 121-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 18-3-68*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito no valor de
Ncr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 549/68

(15 de Março de 1968)

Dispõe sobre reforço de verba.-

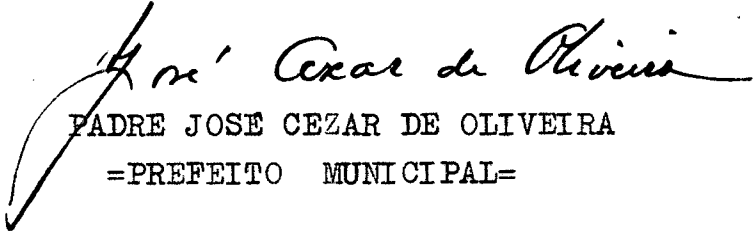
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), à suplemen - tar a seguinte verba do orçamento :- 811-41-20-42 - Aquisição de máquinas, veículos e outros.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 15 de Março de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=